

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 028/2016

CONVITE nº 016/2016

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUARACI e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 028/2016, modalidade **Convite nº 016/2016**, de 29 de Junho de 2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Os envelopes contendo as propostas financeiras deverão ser entregues no Setor de Licitação Municipal, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 - Centro, Guaraci/SP, até às **09:00 horas do dia 15 de Julho de 2016**. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local às **09:15 horas do dia 15 de Julho de 2016**.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Prestação de serviços de anúncios realizados através do sistema de som volante por hora, e som fixo acima de 1.000 watts por evento, para atendimento dos setores municipais, pelo período de 12 meses.

1.2. O licitante vencedor da licitação deverá fornecer todo o material necessária à execução do objeto licitado.

CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados ou não, desde que procedam ao necessário

cadastro com antecedência de até 24:00 horas da data marcada para a entrega dos envelopes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência ou concordata;
- d) consórcios;
- e) cuja atividade empresarial não abranja a prestação dos serviços licitados.

CLÁUSULA 3ª - PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. O envelope, contendo a proposta financeira, deverá ser fechado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

ENVELOPE - PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - SP
PROCESSO nº 028/2016 - CONVITE nº 016/2016
ABERTURA : 15/JULHO/2016 - 09:15 horas
PROPONENTE : (nome do licitante)

3.2. A proposta financeira, datilografada ou impressa em 01 via, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) número do Processo de Licitação e do Convite;
- b) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- c) preço ofertado, em moeda corrente nacional;
- d) validade da proposta: 30 dias contados da data da abertura do envelope proposta;
- e) condições de pagamento: 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- f) local, data, identificação e assinatura do proponente;

3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

d) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.4. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel ou em formulário fornecido pelo setor de licitação

3.5. Os Licitantes deverão apresentar junto a proposta, para fins de comprovação de poderes para assinatura da proposta financeira e contrato, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou ainda procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos, quando se tratar de procurador.

3.5. Se todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

CLÁUSULA 4ª - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2. No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

4.3. Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

4.4. A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta financeira, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

4.5. As propostas serão tidas como imutáveis e irretratáveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.

4.6. As propostas que apresentem manifestos erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

4.7. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e havendo divergência entre preço unitário e global prevalecerá o unitário.

4.8. Durante 10 (dez) minutos os licitantes poderão oferecer impugnação por escrito contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa aos impugnados.

4.9. Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.

4.10. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa local para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA 5ª - JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o menor preço por item.

5.2. A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos e prevalecendo o empate, a classificação se fará por sorteio realizado na mesma sessão de julgamento.

5.3. A comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários para correta avaliação da documentação, bem como suspender os trabalhos para execução de diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

CLÁUSULA 6ª - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

6.1. Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com seus termos, homologará a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor, sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 43 e artigo 49 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O Município se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

CLÁUSULA 7ª - CONTRATO

7.1. O vencedor deverá assinar o contrato constante do anexo no prazo máximo de 03 (três) dias contados da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, serem-lhe aplicadas sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de acordo com o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata a cláusula 7.1. poderá ser prorrogado por uma vez a critério da Administração e desde que haja justo motivo.

CLÁUSULA 8ª - RECURSOS

8.1. Os recursos administrativos interpostos contra decisões da comissão de licitação serão processados na forma prevista pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes do presente convite e do respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos respectivos.

CLÁUSULA 10 - SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções :

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste certame: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato, fixado no montante correspondente ao valor da proposta vencedora;
- b) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- c) advertência;
- d) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão contratual

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este convite, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Planilha Descritiva;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato.

11.2. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar este procedimento por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à reclamação ou indenizações de qualquer espécie.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade públicas.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

11.5. O presente convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento e consulta dos interessados.

11.6. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 - Centro, Guaraci/SP, das 09:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11.7. O presente certame é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

Guaraci/SP, 01 de Julho de 2016.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Presidente

Lívia Maria Martins Ramos
Vice-Presidente

Daniela Perpertua Pivelo Otávio Augusto de Souza Patrícia Perroni de Aguiar
(membros)

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição	Valor
01	Anúncios realizados através do sistema de som volante.	R\$
02	Som fixo acima de 1.000 por evento	R\$

Guaraci, 01 de Julho de 2016.

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 028/2016 CONVITE nº. 016/2016		
PROPOSTA FINANCEIRA		
Nome :		
Endereço :		
CNPJ :		
Item	Descrição	Valor
01	Anúncios realizados através do sistema de som volante.	R\$
02	Som fixo acima de 1.000 por evento	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 dias da data da abertura dos envelopes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em parcelas mensais e sucessivas, mediante efetiva entrega e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura correspondente.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - Processo nº 028/2016 - Convite nº 016/2016 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Guaraci-SP, ____ de _____ de 2016.

proponente :

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 028/2016

CONVITE nº 016/2016

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARACI**, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Casemiro César - nº 522 - Centro, Guaraci/SP, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG n. 21.369.490-8-SSP/SP e do CPF nº 117.775.478-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/93:-

CLÁUSULA 1ª : OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Prestação de serviços de anúncios realizados através do sistema de som volante por hora, e som fixo acima de 1.000 watts por evento, para atendimento dos setores municipais, pelo período de 12 meses.

1.2. integram o presente contrato, independentemente de transcrição de obrigam as partes:

- a) edital do convite nº. 016/2016;
- b) proposta da contratada devidamente assinada;

CLÁUSULA 2ª : REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o direto, vedada a cessão para terceiro.

2.2. o contratado deverá dispor de maquinários, equipamentos e mão de obra, para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 3ª: PRAZO

3.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de 12 (doze) meses, com início em __ de _____ de 2016 e término em __ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por igual período e por acordo entre as partes, respeitado o disposto no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª: PREÇO E PAGAMENTO

4.1. A contratante pagará ao contratado, pela execução do objeto contratual, a importância de R\$ _____, com vencimento no décimo (10º) dia, contado da emissão na Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços.

4.2. O pagamento será efetuado conforme prestação de serviços e mediante efetiva entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.3. O preço proposto pelo contratado será fixo e irrevogável.

4.4. Os pagamentos serão feitos na tesouraria municipal.

4.5. A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplência da contratada para com a contratante na execução deste contrato.

CLÁUSULA 5ª: LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade Convite nº 016/2016, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

FICHA:143

02. - Poder Executivo

02.01 - Chefia do Executivo

02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

20.01.000 - Manut. dos Serv. da Adm Pública

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

DOTAÇÃO R\$ 169,14 (cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

FICHA:217

02. - Poder Executivo
02.01 - Chefia do Executivo
02.01.02 - Administração Geral
20.01.000 - Manut. dos Serv. da Adm Pública
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
DOTAÇÃO R\$ 152,20 (cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

FICHA:223

02. - Poder Executivo
02.01 - Chefia do Executivo
02.01.02 - Administração Geral
20.01.000 - Manut. dos Serv. da Adm Pública
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO R\$ 150.346,12 (cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

FICHA:703

02. - Poder Executivo
02.04 - Educação
02.04.02 - Ensino Fundamental
20.10.000 - Manutenção do Ensino Público
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
DOTAÇÃO R\$ 3.679,09 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e nove centavos).

FICHA: 708

02. - Poder Executivo
02.04 - Educação
02.04.02 - Ensino Fundamental
20.10.000 - Manutenção do Ensino Público
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
DOTAÇÃO R\$ 52.540,33 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

FICHA: 1032

02. - Poder Executivo
02.04 - Educação
02.04.09 - Salário Educação SQE
20.10.000 - Manutenção do Ensino Público

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

DOTAÇÃO R\$ 25.141,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e um reais).

FICHA: 1601

02. - Poder Executivo

02.06 - Saúde

02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde

20.13.000 - Manutenção da Saúde em Geral

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

DOTAÇÃO R\$ 130.833,71 (cento e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

FICHA:1837

02. - Poder Executivo

02.06 - Saúde

02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde

20.13.000 - Manutenção da Saúde em Geral

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

DOTAÇÃO R\$ 479,72 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

FICHA: 2108

02. - Poder Executivo

02.07 - Saneamento

02.07.01 - Serviços Abast. Agua e Esgoto Sanitário

20.01.000 - Manut. dos Serv. da Adm. Pública

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO R\$ 1.139,13 (um mil, cento e trinta e nove reais e treze centavos).

FICHA:2452

02. - Poder Executivo

02.08 - Assistência Social

02.08.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social

20.01.000 - Manut. dos Serv. da Adm Pública

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

DOTAÇÃO R\$ 10,00 (dez reais).

FICHA:2462

02. - Poder Executivo

02.08 - Assistência Social

- 02.08.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social
- 20.01.000 - Manut. dos Serv. da Adm Pública
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO R\$ 21.059,53 (vinte e um mil, cinqüenta e nove reais e cinqüenta e três centavos).

CLÁUSULA 7ª: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. O contratado obriga-se a:

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços, equipamentos e produtos, a critério da contratante;
- b) executar eventuais serviços não constantes do contrato porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da contratante;
- c) atender solicitações da contratante;
- d) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- e) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- f) fornecer equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para execução do objeto licitado;
- g) executar a obra com obediência às normas técnicas vigentes.

7.2. São responsabilidades únicas e exclusivas do contratado :

- a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado;
- b) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à execução do objeto contratual;
- d) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) a técnica e qualidade dos serviços prestados.

7.3. A contratante não se responsabilizará pelos :

- a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrentes da execução deste contrato.
- b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;
- c) danos causados a terceiros pelo contratado, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato e:

- a) o atraso injustificado na realização e entrega do objeto contratual;
- b) a falta de padrão de qualidade;
- c) a dissolução da sociedade, falência ou insolvência civil da contratada;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante, prejudique a execução do objeto contratual;;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovados e impeditivos da execução do contrato;

8.2. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços pela contratante.

8.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caibam ao contratado indenizações de qualquer espécie, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES

9.1. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções :

- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

- b) advertência;
- c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

9.2. A aplicação das sanções descritas na cláusula 9.1 não impede a imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA 10 - FORO

10.1. Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÃO GERAL

11.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecerem e sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aos casos de rescisão administrativa previstos em seus artigos 77 e 78.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Guaraci/SP, __/____/2016.

Contratante :

Contratado :

Testemunha: